TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908,
Fone: (11)3489-6640, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº:	**0023812-73.2004.8.26.0053**
Classe: Assunto:	**Procedimento Comum Cível - Atos Administrativos**
Requerente:	**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM e outros**
Requerido:	**Maria Aparecida Calisto Esteves e outros**

Tramitação prioritária

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s): **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM**; inscrita CNPJ sob nº. 61.924.981/0001-58 e Executado(a)(s): **ESPÓLIO DE ANCILLA DEI SALETE ESTEVES**, inscrita no CPF nº. 010.772.098-19, os herdeiros da Executada: **LUIZA CALISTO ESTEVES,** inscrita no CPF nº. 380.497.758-87, **MARIA APARECIDA CALISTO ESTEVES;** CPF sob nº. 452.936.683-9, **APARÍCIO SARAIVA ESTEVES JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. 665.809.788-72, **FRANCISCO CARLOS ESTEVES**, inscrito no CPF nº. 136.077.781-4, a coproprietária: **APARECIDA CIRCE JOSÉ**, inscrita no CPF nº. 087.799.498-60, bem como, representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), advogado(s) e, demais interessados.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos de Lima Porta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº. **0023812-73.2004.8.26.0053** – Procedimento Comum Cível – Atos Administrativos, foi designada a venda do(s) bem(ns) imóvel(eis), através de alienação judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: www.lanceja.com.br, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro – Santo André/SP - CEP: 09040-240 – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

- DO LEILÃO – O leilão deverá ser realizado em duas etapas eletronicamente pelo website: www.lanceja.com.br, a saber: **1º LEILÃO terá início no dia 25 de julho de 2023, à partir das 11h30min**., e se estenderá por mais três dias, encerrando-se em 28/07/2023, às 11h30, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avalição homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO no dia 25/07/2023, à partir das 11h31, se estendendo até o dia 17 de agosto de 2023, às 11h30min**., não sendo admitidos lanços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, sendo que a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DE LIMA PORTA, liberado nos autos em 02/06/2023 às 22:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0023812-73.2004.8.26.0053 e código FB38EF7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908,
Fone: (11)3489-6640, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. **Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília.**
- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participação na hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física(CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao "tipo de PJ"; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representa ção, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) Além da documentação supramencionada, se faz necessário (1) Para participar do leilão eletrônico, o(a) interessado deverá se cadastrar na plataforma www.lanceja.com.br, enviar os documentos necessários, assinar o Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br e solicitar habilitação para o referido leilão, com a antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas ao leilão, sob pena de não ser efetivada a validação da referida habilitação, preenchendo todos os dados solicitados, pelo que responde civil e criminalmente, com a observância de todas as condições contidas no edital de leilão e nas regras de participação da plataforma; (II) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; (III) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitações no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (IV) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.
DO(S) BEM(NS): IMÓVEL: 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO APARTAMENTO vNº. 72, localizado no 7º andar, do EDÍFICIO TOM (Bloco 1), integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL "ALAMEDA DOS MÚSICOS", situado à ESTRADA DO SABÃO, n.º 1.403, no 40º Subdistrito Brasilândia, conforme transcrição da matrícula a saber: Um apartamento n.º 72, localizado no 7.º andar do Edifício TOM- (bloco 1) Conjunto Residencial, no 40.º Subdistrito Brasilândia, com área total de 88,89m², sendo 50,27m² de área privativa e 38,62m² de área comum, com direito ao uso de 01 vaga de garagem indeterminada, independentemente de tamanho, localizada, indistintamente, no térreo, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,3322% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio. **Cadastro Contribuinte**: 307.017.0116-0, em maior área. Proprietária: Construtora Reitzfeld Ltda. **Av.1/142.328**- em 12/08/1998 – Abertura de Matrícula; **R.2/142.328** em 17 de setembro de 1998 – Venda e Compra: Construtora Reitzfeld Ltda transmitiu o imóvel por venda a Ancilia Dei Salete Esteves e Aparecida Circe Jose; **R.3/142.328** em 17 de setembro de 1998 – Alienação Fiduciária – transmitiram o imóvel objeto da presente por alienação como garantia, à Construtora Reitzfeld ltda **Av.4/142.328** – Indisponibilidade: procede-se a presente averbação "ex-ofício", foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Ancilla Dei Salete Esteves, de ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital, extraída do Processo 000.04.10919-2 e ao mesmo tempo, verifica-se que de acordo com a sentença proferida nos autos da Ação Civil Ordinária (Processo nº. 1415/053.04.023812-4), em trâmite perante o Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, foi decretada a indisponibilidade dos bens pertencentes a Ancilla Dei Salete Esteves. **Av.5/142.328** – Para constar a Penhora exequenda sobre direitos da Fiduciante - Ancilla Dei Salete Esteves com relação a metade ideal do imóvel desta matrícula, decorrentes do contrato de Alienação Fiduciária objeto do R.3 desta matrícula. **Av.6/142.328**-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DE LIMA PORTA, liberado nos autos em 02/06/2023 às 22:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0023812-73.2004.8.26.0053 e código FB38EF7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908,
Fone: (11)3489-6640, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Alteração de Razão Social: teve alteração para Reitzfeld Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Av.7/142.328 – Cancelamento de Alienação Fiduciária:** a presente averbação, à vista do Instrumento particular de Quitação, expedido pela credora fiduciária, Reitzfeld empreendimentos imobiliários ltda, que fica cancelada a alienação fiduciária objeto do R.3 desta matrícula pelo impedimento da condição resolutiva da propriedade fiduciária. Matrícula: Matrícula nº 142.328 do 18º Oficio de Registro de Imóveis de São Paulo. Débitos de IPTU: Não consta, conforme pesquisa realizada em maio de 2023. Débitos de Condomínio: Não consta, conforme informações do condomínio em maio de 2023. Observação: O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do adquirente. Fls. 1300/1318 - AVALIAÇÃO DE R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), maio/2017. AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL (50%) LEVADO A LEILÃO: R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais). AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R$ 323.250,42 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), maio/2023. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DA PARTE IDEIAL LEVADA A LEILÃO: R$ 161.625,21 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos),** maio/2023, pela Tabela Pratica do TJ/SP.

- **DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R$ 640.748,97** (seiscentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), janeiro/2021. - VISITAÇÃO /MATERIAL FOTOGRÁFICO/DIVULGAÇÃO – (I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda.

- DOS DÉBITOS/ÔNUS – (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, (II) Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital. (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, regularização junto aos orgãos competentes, georreferenciamento, cadastro de qualquer natureza, transferência patrimonial, incluindo taxas e emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, discu ssão a cerc a de eventual desapropriação, alvarás, certidões, escrituras, débitos condominiais, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

- DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser ofertados pela Internet, pelo site: www.lanceja.com.br, para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site.

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES):** (I) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pela leiloeira, independetemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante; (II) - PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DE LIMA PORTA, liberado nos autos em 02/06/2023 às 22:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0023812-73.2004.8.26.0053 e código FB38EF7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908,
Fone: (11)3489-6640, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

devem ser ofertados pela internet), antes da realização do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. O valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP. Observação: (i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (ii) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- **DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS:** Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à leiloeira no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado a leiloeira a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC).

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA -** O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira, através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lanço (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009) e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

- **DA ALIENAÇÃO** - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica a mesma Leiloeira autorizada a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM n° 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 (noventa) dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) O Bem será alienado em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (b) Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pela leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903 do CPC); (c) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (d) O Arrematante declara que: (i) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter ad corpus e no estado e condições em que se encontra, (ii) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; (iii) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência e regularização do bem arrematado; (e) Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes, desistência do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DE LIMA PORTA, liberado nos autos em 02/06/2023 às 22:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0023812-73.2004.8.26.0053 e código FB38EF7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908,
Fone: (11)3489-6640, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

exequente ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; (f) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; (g) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lanços anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); (h) Em caso de acolhimento/homologação de melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; (i) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (j) Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; (k) Em se tratando de penhora incidente sobre bem indivisível, o mesmo será alienado como um todo, porém, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (art. 843, "caput", do CPC); (l) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site www.lanceja.com.br, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: www.lanceja.com.br; Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos. Ficam as partes exequente(s) **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM, executado(a)(s) ESPÓLIO DE ANCILLA DEI SALETE ESTEVES, os herdeiros da Executada: LUIZA CALISTO ESTEVES, MARIA APARECIDA CALISTO ESTEVES, APARÍCIO SARAIVA ESTEVES JÚNIOR e FRANCISCO CARLOS ESTEVES,** a coproprietária: APARECIDA CIRCE JOSÉ, bem como, representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), advogado(s) e, demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS DE LIMA PORTA, liberado nos autos em 02/06/2023 às 22:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0023812-73.2004.8.26.0053 e código FB38EF7.